

JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA. ("JMBR") - CONDIÇÕES PADRÃO DE COMPRA – ECT (VÁLIDAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2015 ATÉ QUE SEJAM REVOGADAS MEDIANTE AVISO PRÉVIO)

1. **REGRAS DE INTERPRETAÇÃO** "contrato" significa qualquer contrato para a compra de bens, incorporando estas condições; "bens" e/ou "serviços" significam os bens e/ou serviços objeto do contrato de compra; "nós" e "nosso" significa ou refere-se à JMBR; "você", "fornecedor" e "seu" significam ou referem-se ao fornecedor de quem nós compramos os bens ou serviços; "dia útil" significa qualquer dia (que não sábado, domingo ou feriado) em que os bancos em São Paulo (Brasil) estiverem abertos. Cada previsão destas condições deve ser interpretada como uma previsão separada, aplicando-se e sobrevivendo mesmo se alguma delas for considerada nula ou ineficaz.
 2. **ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES** As condições e previsões do Código Civil brasileiro e de outras legislações aplicáveis, quando não forem incompatíveis com estas condições, devem aplicar-se a todos os nossos pedidos de compra de bens, salvo se os termos do pedido de compra dispuserem de maneira diversa. Estas condições também se aplicam *mutatis mutandis* quando o pedido for para a prestação de serviços. Se os termos e condições estabelecidos na aceitação do pedido ou em qualquer outra comunicação do fornecedor relacionada ao pedido forem incompatíveis com as condições do pedido ou contiverem previsão pretendendo substituir estas condições, considerar-se-á que o fornecedor aceitou as nossas condições se ele fornecer bens em conformidade, ou suposta conformidade, com o pedido. Nenhuma alteração destas condições será válida salvo se feita por escrito e assinada por nós. Ao aderir ao contrato, você não deve se basear em nenhuma declaração, expressa ou implícita, feita por nós, e nenhuma declaração faz parte do contrato ou de contrato colaterais, a menos que aqui estabelecido de forma expressa.
 3. **VALIDADE** Nós não assumimos nenhuma responsabilidade por pedidos que não estejam de acordo com uma de nossas modelos-padrão para pedidos de compra, salvo se nós dermos notificação expressa e por escrito dispondo contrariamente.
 4. **ALTERAÇÃO DO PEDIDO** Não será permitida nenhuma alteração das especificações contidas no pedido, salvo se essa alteração tiver sido previamente aprovada, por escrito, pelo nosso Departamento de Compras. Em particular, mas sem limitação, nenhum aumento de preço (decorrente de qualquer causa) será aceito sem essa autorização prévia.
 5. **ENTREGA** Todos os bens devem ser entregues a nós com o frete pago. Caso os bens não sejam entregues a nós na data especificada no pedido (sendo que o tempo de entrega é uma condição essencial destas condições padrão de compra e de cada contrato por elas regido, e sendo que o atraso na entrega será considerado inadimplemento contratual), então, sem prejuízo da cláusula 9 abaixo, esses bens devem, a nosso critério, ser entregues pelo correio ou por outro serviço de entrega expressa escolhida por nós, arcando o fornecedor com os respectivos custos. Nós não aceitaremos nenhuma responsabilidade por bens entregues a nós sem nota de aviso dando detalhes completos e indicando o nosso número do pedido (figurado no verso). Das etiquetas deve constar o nosso número do pedido e o nome do fornecedor.
 6. **EMBALAGEM** Todos os bens devem ser embalados de maneira que nos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com os padrões de embalagem da Johnson Matthey. Salvo se diversamente acordado, a embalagem não será retornável. Nós nos reservamos o direito de recusar bens danificados durante o transporte.
 7. **TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE E DOS RISCOS** A propriedade dos bens e os riscos sobre eles passarão para nós no momento da entrega, no endereço especificado no pedido, sem prejuízo de qualquer direito de recusa ou rejeição dos bens.
 8. **PAGAMENTO** 8.1 Salvo se estabelecido de forma diversa no pedido, considerar-se-á que o preço fixado pelo fornecedor inclui todos os custos, por exemplo, mas não limitado a, todos os tributos, taxas, frete, seguros e embalagem. 8.2 Sujeitando-se às regras estipuladas na Cláusula 16, as faturas, boletos e demais documentos inerentes a compra ser enviados de maneira imediata para notasfornecedores@matthey.com e as vias físicas originais para o endereço de faturamento no prazo de três dias da data do faturamento, e o pagamento será feito normalmente ao final do mês subsequente à entrega ou à execução. 8.3 O pagamento efetuado por nós em contraprestação a qualquer um dos bens encomendados não deve ser interpretado como reconhecimento da nossa parte quanto à execução por parte do fornecedor das suas obrigações e não implicará em renúncia de quaisquer dos nossos direitos aqui estabelecidos, nem tal pagamento extinguirá quaisquer garantias dadas pelo fornecedor.
 9. **OMISSÃO DO FORNECEDOR** É condição do contrato que os bens estejam em conformidade com o que consta no pedido, em todos os aspectos (e, em particular, quanto à quantidade, qualidade, aptidão para determinado uso, descrição, especificação e amostra fornecida, se houver alguma) e com quaisquer declarações ou compromissos assumidos por parte do fornecedor ou de seus funcionários ou prepostos, antes da entrega do pedido. Se o fornecedor não completar o pedido estritamente conforme esses requisitos ou conforme estas condições, ou se os bens apresentarem defeitos dentro do prazo de 12 meses da entrega, então, sem prejuízo de outros direitos, nós teremos, em cada caso, os seguintes direitos: 9.1 cancelar o pedido, recusar os bens e comprá-los de um terceiro; e 9.2 solicitar ao fornecedor que conserte os defeitos ou substitua os bens (a nossa escolha), às custas do fornecedor. Todas as obrigações desta Cláusula 9 devem ser aplicadas a qualquer conserto ou substituição de bens. O fornecedor deve nos reembolsar por qualquer custo adicional que venhamos a incorrer em decorrência dessa falha ou defeito, e deve nos indenizar por toda e qualquer ação, processo, dano, custo, reclamação, demanda e despesa, de qualquer natureza, seja direta, indireta, consequente ou resultante daí, incluindo danos patrimoniais e não patrimoniais, lucros cessantes e perda de clientes.
 10. **ENTREGAS SEPARADAS** Quando o pedido for referente à compra de produto com entregas a serem feitas separadamente, nós teremos o direito, a nosso critério, de tratar o inadimplemento do contrato pelo fornecedor, sob a Cláusula 9, em relação a qualquer entrega, como inadimplemento do contrato acerca daquela entrega somente ou como inadimplemento do contrato que afetará todo o pedido, conferindo a nós o direito de cancelar todo o pedido.
 11. **FORÇA MAIOR** Nenhuma parte será responsável perante a outra por qualquer atraso ou falha no cumprimento das obrigações estabelecidas por este contrato à medida que esse atraso ou falha for causado por um evento ou circunstância que esteja além do controle da parte e que, por sua natureza, não poderia ter sido previsto por essa parte, ou, se fosse previsível, fosse inevitável, uma vez que o fornecedor tem o dever de adotar todos os esforços razoáveis para assegurar a execução do contrato.
 12. **PROJETO E FERRAMENTAS** Todos os modelos, projetos, desenhos e instruções fornecidas por nós, e todas as ferramentas, matrizes, gabaritos, moldes e similares especialmente produzidos para o pedido (fornecidos por nós ou não) para a produção dos bens serão de nossa propriedade e deverão ser entregues a nós imediatamente quando solicitado. O fornecedor não poderá fornecer a terceiros qualquer produto feito de acordo com os nossos modelos, projetos, desenhos ou instruções sem a prévia autorização, por escrito, do nosso Departamento de Compras.
 13. **INDENIZAÇÃO** O fornecedor deverá nos indenizar por todas as ações, processos, danos, incluindo danos patrimoniais e não patrimoniais, lucros cessantes e perda de clientes, custos, reclamações, demandas e despesas e casos de morte, dano pessoal ou dano à propriedade, de qualquer defeito nos bens fornecidos, da observância das instruções dadas pelo fornecedor relacionadas aos bens, ou da execução de trabalho abrangido pelo pedido, salvo se essa morte, dano pessoal ou dano à propriedade for direta e exclusivamente atribuível aos nossos subcontratados ou aos nossos empregados e empregados dos subcontratados.
 14. **CANCELAMENTO DO PEDIDO** Sem prejuízo de qualquer outro direito que nós tenhamos, nós temos o direito de cancelar o pedido, a qualquer momento (sem o pagamento de qualquer multa ao fornecedor) por meio de notificação por escrito se:
 - i. O fornecedor entrar em processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou reorganização; ou
 - ii. O fornecedor deixar de efetuar o pagamento de qualquer débito devido a nós, deixar, ou correr o risco de deixar, de exercer suas atividades ou de pagar seus débitos como e quando do seu vencimento.
- Em qualquer outro caso, nós teremos o direito de cancelar o pedido a qualquer momento, por meio de notificação por escrito ao fornecedor, mediante o pagamento de um montante equivalente aos trabalhos já executados. Na ausência desses, estaremos livres de qualquer responsabilidade.
15. **PROPRIEDADE INTELECTUAL** O fornecedor garante que os bens incluídos nesse pedido não infringem nenhuma patente, direito autoral, marca, nome comercial ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou industrial de terceiros.
 16. **TESTE** Nós teremos um período de 30 dias a partir da data de recebimento dos bens (ou, se posterior, a data da instalação e/ou colocação completa pelo fornecedor) para testar os bens. Entretanto, o transcurso de tal período, ou posicionamentos nossos a respeito dos testes, não deverá ser interpretado como aceitação dos bens ou como obrigação nossa de pagar por eles.
 17. **VIOLAÇÃO DA GARANTIA** Sem prejuízo de qualquer outro direito assegurado a nós nos termos destas condições ou da lei, o fornecedor deverá nos indenizar por todas as ações, processos, danos, custos, reclamações, demandas e despesas, sejam diretas, indiretas, especiais ou consequentes, incluindo danos patrimoniais e extrapatrimoniais, lucros cessante e perda de clientes, decorrente de qualquer violação de garantia pelo fornecedor ou de obrigação aqui contraída.
 18. **CONTRATOS GOVERNAMENTAIS** Quando os bens ou serviços forem encomendados para serem usados na execução, ou com relação a um contrato governamental, ou subcontrato, como apresentado no verso, o pedido estará sujeito às condições especiais estipuladas pelo órgão público e a estas Condições (na medida em que não forem incompatíveis com as condições especiais). Detalhes destas condições serão fornecidos mediante pedido.
 19. **REQUISITOS LEGAIS** O fornecedor garante que todos os bens e serviços fornecidos nos termos do pedido estão de acordo com todos os requisitos legais, tanto do país de origem quanto do país destinatário, e com todas as regulamentações de embalagem e rotulagem, e que eles serão projetados, construídos ou instalados com a utilização de ferramentas adequadas e de maneira em que não haja risco para a saúde e segurança, garantindo, também, que nós fomos devidamente informados quanto ao seu uso e armazenamento.
 20. **ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO** O fornecedor concorda que não irá, direta ou indiretamente, pagar, oferecer, prometer pagar ou autorizar o pagamento de quaisquer verbas, finanças ou outra vantagem em violação a normas anticorrupção e, em particular, (mas sem prejuízo da generalidade do exposto) a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 (UK Bribery Act) e a Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Estrangeiro de 1997 (US Foreign Corrupt Practices Act). Além disso, o fornecedor confirma que não tomou, nem irá tomar, qualquer ação que leve, direta ou indiretamente, os administradores, diretores, empregados e/ou afiliados da JMBR a violar qualquer norma anticorrupção, incluindo, mas não limitado, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e a Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Estrangeiro de 1997. Nas circunstâncias em que nós, de boa fé, determinarmos que o fornecedor violou essa previsão, nós teremos o direito, adicionalmente aos nossos outros direitos, de terminar qualquer contrato com o fornecedor, por meio de notificação por escrito, com efeito imediato. O fornecedor irá nos indenizar por quaisquer reclamações, ações, investigações, penalidades e multas, de qualquer tipo, decorrente da violação desta previsão. Essa previsão deve sobreviver ao término de qualquer contrato.
 21. **DIREITOS DE TERCEIROS** Este Contrato não beneficiará nem criará direitos em favor de qualquer pessoa ou entidade que não a JMBR e o fornecedor.
 22. **PAGAMENTO SEM RENÚNCIA** Os pagamentos efetuados por nós em contraprestação a bens ou serviços encomendados não implicará renúncia de qualquer dos nossos direitos, nem deverá esse pagamento extinguir qualquer das obrigações do fornecedor.
 23. **NOTIFICAÇÕES** Notificações deverão ser enviadas por meio de serviço de entrega de primeira linha ao escritório das partes e deverão ser consideradas entregues após 5 dias de sua postagem.
 24. **TÍTULOS** Os títulos dos parágrafos destas condições estão inseridos apenas por conveniência, para referência, não devendo afetar a interpretação.
 25. **LEI E JURISDIÇÃO** A interpretação, validade e execução de todos os nossos contratos serão regidas pelas leis brasileiras. Ademais, as partes submeter-se-ão exclusivamente à jurisdição do foro da cidade e do estado de São Paulo (Brasil). Entretanto, nada nestas condições impedirá que a parte recorra a qualquer tribunal competente para ajuizar medidas provisórias e/ou cautelares.